



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.051, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração de dispositivos das Leis nº 034/2003, nº 175/2006, nº 880/2021 e nº 219/2007.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e X, do art. 2º, da Lei nº 034, de 27 de agosto de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (mantido)

III - ACPPRVP - Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais de Vale do Panorama;

X - APRONE - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares.”

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas a) e c), do inciso III, do art. 5º, da Lei nº 175, de 06 de dezembro de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (mantido)

III - Dos usuários:

a) Um representante da Igreja Católica;

c) Um representante das Igrejas Evangélicas;”

Art. 3º Fica alterada a alínea c), do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 880, de 02 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (mantido)

§ 2º - A sociedade civil será representada pelos seguintes segmentos:

c) 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;”

Art. 4º Fica alterado o inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 219, de 14 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º (mantido)

IV - um representante da Associação Pestalozzi;”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 11 de março de 2024.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

